



EDITAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da FEBTUR, indicada e aprovada, pela Assembleia Extraordinária do dia 28 de novembro de 2022, e no uso de suas competências estatutárias, objetivando disciplinar o processo eleitoral previsto em seu Estatuto, apresenta os itens deste Edital, também aprovado na mesma Assembleia Geral Extraordinária do dia 28/11/22.

I – DA ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

1 – O processo eleitoral da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da FEBTUR, para o mandato de 2023/2026, principia com a publicação deste Edital e se encerra com a proclamação de todos os resultados, vencidos todos os possíveis e eventuais recursos.

1.1 – Fazem parte deste Edital todos os seus anexos, constantes de modelos de formulários para todos os atos necessários ao processo.

1.2 – Este edital é regido pelas disposições do Estatuto da FEBTUR.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

2 – A Comissão Eleitoral é composta pelas seguintes profissionais, associados a FEBTUR ou por ela indicados:

2.1 – Gilberto Correia da Silva - Presidente;

2.2 – José Moraes - Vice-Presidente;

2.3 – Daniel Franco Dias - Secretário;

2.4 – Esta Comissão se constitui como órgão prioritário de recursos e será acionada sempre remotamente, para deliberações entre seus membros e para toda e qualquer comunicação que se faça necessária, para eventuais contatos dos filiados em todo o Brasil, com os respectivos contatos, como e-mail e telefone (WhatsApp) explicitados no rodapé deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

3 – O período para as inscrições compreenderá os dias corridos de 01 a 05 de dezembro de 2022, sendo considerado toda e qualquer inscrição que ocorra, por e-mail, até às 23h59min, do último dia previsto, ou seja, 05 de dezembro, e serão aceitas as inscrições que forem feitas na modalidade de Chapa Completa, com a designação da nominata e respectivos cargos, em estrita obediência ao Artigo 15 do Estatuto, a saber:

Diretoria:

3.1 - Presidente;

3.1.2 - Vice-presidente;

3.1.3 - Diretor Administrativo;

3.1.4 - Diretor de Planejamento

3.1.5 - Diretor de Projetos;

3.1.6 - Diretor Financeiro;

3.1.7 - Diretor de Mercado e Expansão;

3.1.8 - Diretor de Relações Institucionais;

3.1.9 - Diretor de Assuntos Governamentais;



3.1.10 Diretor de Relações Internacionais;

3.1.11 - Diretor de Marketing;

3.1.12 - Diretor de Comunicação;

3.1.13 - Diretor de Eventos;

CONSELHO FISCAL - TITULARES

3.1.14 – Primeiro Titular

3.1.15 – Segundo Titular

3.1.16 – Terceiro Titular

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

3.1.17 – Primeiro Suplente

3.1.18 – Segundo Suplente

3.1.19 – Terceiro Suplente

CONSELHO DE ÉTICA – TITULARES

3.1.20 – Primeiro Titular

3.1.21 – Segundo Titular

3.1.22 – Terceiro Titular

CONSELHO DE ÉTICA – SUPLENTES

3.1.23 – Primeiro Suplente

3.1.24 – Segundo Suplente

3.1.25 – Terceiro Suplente

3.2 – As inscrições de Chapa devem ser realizadas junto a Comissão Eleitoral, via e-mail eleicaofbtur@gmail.com, no prazo estipulado, que deverá verificar os documentos recebidos e dar ciência, valendo o retorno da inscrição no e-mail do(a) presidente da chapa inscrita, como recebido dentro do prazo legal e que está apta a concorrer.

3.2.1 – São documentos exigidos:

3.2.2 – Requerimento de Inscrição, assinado pelo candidato a Presidente da Chapa (Anexo I);

3.2.3 – Nominata com designação dos candidatos aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e de Ética e suplentes;

3.2.4 – Programa detalhado da Chapa.

3.2.5 – Todo requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, especificado no Item 2.1, que procederá, conforme cronograma, convocação dos demais membros para deferimento ou indeferimento do mesmo.

3.2.6 – As apresentações de chapas completas aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e respectivos suplentes da FEBTUR, deverão ser enviadas no e-mail eleicaofbtur@gmail.com, improrrogavelmente até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2022.

3.2.7 – Na hipótese de ocorrência de recebimento com protocolo das chapas com inobservância dos artigos disciplinadores da matéria, estas serão sumariamente indeferidas pela Comissão Eleitoral.



3.2.8 – As chapas apresentadas e protocoladas serão identificadas pelo número de ordem de apresentação no e-mail do presidente da Comissão Eleitoral.

3.2.9 – Encerrado o prazo para apresentação de chapas, a Comissão Eleitoral as julgará em até 24 horas, iniciando-se os prazos para impugnações e recursos, por quem tenha legitimidade para tanto.

3.2.10 - O prazo para impugnações, defesas e recursos é peremptório, todos de 24 horas, a partir de sua publicação no site da FEBTUR e suas Federações e Associações Estaduais, ou intimação por meio de e-mail do presidente da chapa ou de seu representante legal, para o e-mail eleicaofbtur@gmail.com, e não serão interrompidos em razão dos dias não úteis.

3.2.11– As impugnações de chapas ou de candidatos dar-se-ão por convocação de reunião remota a ser convocada pelo presidente da Comissão Eleitoral, concedido igual prazo para réplica.

3.2.12- Terá legitimidade para promover impugnações previstas no início deste artigo, qualquer candidato a cargo eletivo à Diretoria, Conselho Fiscal e de Ética da FEBTUR.

3.2.13- As impugnações intempestivas de chapas ou candidatos serão indeferidas pela Comissão Eleitoral, pela maioria absoluta de seus membros, no prazo improrrogável de 24 horas de seu protocolo perante a mesma Comissão.

3.2.14 - O julgamento, pela Comissão Eleitoral, de impugnações quaisquer que sejam, no curso do processo, dar-se-á pela maioria de seus membros no prazo máximo de 24 horas e, informar-se-á por e-mail eleicaofbtur@gmail.com, pelo sítio eletrônico www.febtur.org.br, o seu veredicto aos candidatos a Presidente das chapas impugnantes e impugnadas, sem prejuízo da publicação no mural eletrônico da FEBTUR e suas afiliadas nos Estados.

3.2.15 - As impugnações e os recursos não terão efeitos suspensivos antes de seu julgamento definitivo por quem de direito.

3.2.16 - Toda e qualquer decisão da Comissão Eleitoral, será publicada no sítio eletrônico www.febtur.org.br sob pena de nulidade.

3.2.17 - As violações aos preceitos regimentais atinentes ao processo eleitoral sujeitarão os infratores às penalidades que a Comissão Eleitoral entender prudente, até mesmo, com a cassação do registro da chapa agressora, observando o direito de defesa nos termos constitucionais e regimentais pertinentes.

IV – DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

4 - Em havendo somente uma Chapa inscrita, e se estiver dentro da regularidade exigida, todos os prazos serão desconsiderados e a homologação deferida imediatamente, para agilização dos prazos seguintes.

4.1 - O deferimento ou indeferimento das chapas inscritas deve obedecer à conferência total dos documentos exigidos, em reunião constante do Cronograma.

4.2 - Será indeferida a inscrição da chapa que não apresentar a documentação exigida em sua integralidade.

4.3 - Decorrido o prazo de recursos, a Comissão deve homologar a inscrição, com sua devida publicação.

4.4 - São espaços para publicação, na ordem de prioridade:

4.5 - O sítio eletrônico da FEBTUR: www.febtur.org.br;



- 4.6 – Os outros meios eletrônicos como Facebook, Instagram;
- 4.7 - Os e-mails determinados pelas Chapas;
- 4.8 - Os e-mails de todos os sindicalizados da FEBTUR;
- 4.9 - WhatsApp institucional;

V – DOS VOTANTES

5.1 – Estarão aptos a votar todos os associados das Regionais, que estiverem inseridos na relação nacional a ser apresentada pela atual diretoria à Comissão Eleitoral e que serão cadastrados até o dia 17 de dezembro.

5.2 – Todos os aptos a votarem deverão possuir um email **GMAIL**, que será disponibilizado junto com a relação de nomes. Sem o email gmail.com, o associado votante não será cadastrado e não terá acesso ao programa GOOGLE FORMS, que é o mais simplificado e acessível para este tipo de trabalho online.

DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital	Dia 29/11/2022
Contestação ao Edital	De 29/11 a 30/11/2022
Inscrições	De 1 a 5/12/2022
Campanha	De 06 a 18/12/2022
Eleição	Dia 19/12/2022
Resultado	Dia 19/12/2022
Posse da Diretoria Eleita	Dia 09/01/2023

Obs: Para qualquer outra informação, buscar no Regulamento Anexo e nas instruções abaixo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6 – Os casos omissos neste Edital e nos Regimentos Eleitoral e Geral da FEBTUR serão decididos pela Comissão Eleitoral pela maioria dos membros presentes.

6.1 – De todas as decisões, cabe recurso à Assembleia Geral da FEBTUR, mediante requerimento dirigido ao atual Presidente da entidade.

6.2 – Da decisão da Assembleia Geral, não caberá mais nenhum recurso administrativo.

6.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 28 de novembro de 2022



INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS E COMUNICADORES EM TURISMO – FEBTUR-BR

Tendo em vista a eleição da nova diretoria da FEBTUR, que será online no dia 19/12/2022, apresentamos algumas instruções a serem observadas durante o processo eleitoral:

I – COMO VOTAR

1º passo: o eleitor deve logar-se com a conta de seu e-mail conta gmail, fornecido antecipadamente para a comissão eleitoral; O filiado não poderá votar com outro email que não seja gmail.

2º passo: acessar o link **eleicoesfebtur2022**, que será disponibilizado. Com isso o eleitor/a será direcionado (a) à Cédula Eleitoral, onde estarão, em ordem alfabética, todos os candidatos ou chapas inscritas.

3º passo: o eleitor só poderá escolher uma chapa inscrita e seus componentes listados. O sistema vetará automaticamente o voto em branco. Depois de conferido, envie.

4º passo: o eleitor terá, na sequência, um agradecimento na tela pelo voto enviado. Isto significa que a Comissão recebeu o seu voto.

5º passo: O sistema enviará automaticamente para o seu e-mail, e somente para o seu e-mail, o conteúdo de seu voto, em forma de comprovante. O que o eleitor fará com esta informação é de responsabilidade dele. A Comissão recomenda o sigilo.

6º passo: O envio bloqueará automaticamente o e-mail usado, de forma que não há como repetir nenhuma das ações acima.

II – DO SIGILO

1 – A Comissão Eleitoral está usando o programa GOOGLE FORMS para a confecção da Cédula Eleitoral. Foi o programa mais acessível que permitiu disponibilizar múltipla escolha ou será mais simplificado ainda caso seja chapa única.

2 – Somente a Comissão Eleitoral monitorará a votação em computador exclusivo, a salvo de consulta de quem quer que seja. Ela terá ajuda especializada de um técnico que será contratado, especificamente para esse fim.

3 – A ação da Comissão se restringirá no controle dos votantes, ou seja, na conferência dos e-mails dos eleitores no sentido de verificar se não há intrusão de eleitor não



relacionado na Lista de Eleitores já publicada. Se isto ocorrer, a Comissão tomará medidas de exclusão.

4 – A Comissão Eleitoral solicitou ao presidente da FEBTUR nacional, a relação dos e-mails individuais dos associados/filiados aptos a votar e esta será a base para a conferência dos eleitores, além da Lista de Eleitores publicada.

4 – Todo voto será incorporado numa Planilha que será divulgada a seu tempo, de forma documental em PDF, garantindo o sigilo total do eleitor.

Comissão Eleitoral:



Gilberto Correia da Silva
Presidente



José Raimundo Morais
Vice – Presidente



Daniel Franco Dias
Secretário - Membro



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Os candidatos à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, que compõem a _____, representados pela pessoa de seu candidato a PRESIDENTE, vêm requerer de Vossa Senhoria, a inscrição da referida chapa como concorrente no processo eleitoral que elegerá a DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA da FEBTUR, para o mandato de 2023/2026. E informa que o e-mail para qualquer notificação da comissão eleitoral é: _____.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Salvador, ____ de _____ de 2022.

CANDIDATO A PRESIDENTE DE CHAPA

Documentos Apresentados (ANEXOS):

- 1 – Programa Resumido da Chapa;
- 2– Nominata completa dos componentes da Chapa com menção aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética e seus respectivos suplentes.